

PROCESSO N.º 53/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Aquisição de Peças marca CASE de primeira linha para reposição, utilizado nas manutenções da motoniveladora MR CASE GR 865, placas IZV0G31, chassi HBZN0865HKAF07877 e da motoniveladora MR CASE GR 845, placas IVP-7018, chassi HBZN0845CEAF03721, pertencente à frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, conforme relação de peças abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Aparelho de filtrar	R\$ 645,03	R\$ 2.580,12
2	4	Elemento de filtro	R\$ 322,44	R\$ 1.289,76
3	4	Elemento filtrante do filtro	R\$ 197,39	R\$ 789,56
4	4	Elemento filtrante	R\$ 206,36	R\$ 825,44
5	4	Filtro do óleo de motor	R\$ 104,45	R\$ 417,80
6	4	Filtro do ar condicionado	R\$ 218,57	R\$ 874,28
7	4	Filtro de combustível	R\$ 223,22	R\$ 892,88
8	4	Elemento de papel para filtro	R\$ 188,97	R\$ 755,88
9	4	Filtro de combustível	R\$ 189,64	R\$ 758,56
Total Peças				R\$ 9.184,28

1.1. As peças fornecidas são classificadas em apenas um grupo: Peças de primeira linha- Consideram-se, para este processo, peças originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não reconcondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional;

2 – EMPRESA FORNECEDORA DAS PEÇAS:

A empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 11.492.141/0021-39, com sede na Rodovia BR-392, Bairro Tomazetti, Município de Santa Maria/RS, Cep.: 97.065-400, Tel.: (55) 3219 – 0820, (41) 3351-5522 e (41) 3351-5521, Email.: patriciaabs@jmanucelli.com.br, será a responsável pelo fornecimento das peças, relacionados no item 1.

3 – JUSTIFICATIVA DA MANUTENÇÃO E DO FORNECEDOR:

3.1. A aquisição dos materiais, através de empresa autorizada Case, se faz necessário para realizar as manutenções preventivas e resguardar o bom funcionamento e conservação das motoniveladoras MR CASE GR 865 e MR CASE GR 845, sendo estes maquinários de suma importância para o município na manutenção das estradas vicinais dando boas condições de trafegabilidade dos municípios, visto o número considerável de população em área rural e transporte de produção agrícola.

3.2. Considerando a documentação apresentada, justifica-se a escolha do fornecedor para contratação por meio de Processo de Inexigibilidade, com amparo no Art. 25, Inciso I, da L. F. nº 8.666/93, uma vez que a empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 11.492.141/0021-39 é autorizada exclusiva no estado do Rio Grande do Sul da marca CASE, para proceder à comercialização de linhas de produtos, e peças para máquinas de construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desse estado.

4 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento das peças será pago o valor total de R\$ 9.184,28 (nove mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo que será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega total do produto mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, a serem pagos via sistema bancário.

4.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Recurso
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	4701	001

6 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXIGÊNCIAS:

6.1. Os produtos deverão ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, situada na Av. Concórdia, nº 1256, bairro Centro, Agudo/RS;

6.1.1. O fornecimento deverá ser efetuado em entrega única;

6.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante pedido com devida justificativa e aceite pelo Município;

6.2. A empresa contratada fornecerá filtros genuínos (filtros originais)

6.3. As peças entregues pela empresa deverão ser de primeira qualidade, novas e originais, e deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas.

6.4. Durante a garantia, a Empresa deverá fornecer assistência técnica das peças e, se necessário, substituindo as mesmas, na sede, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, em caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

6.6. A Empresa deverá responder por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção de conexão ou continência;

6.7. A Empresa deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.8. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.9. A Empresa responsabiliza-se por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização;

6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS.

6.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com peças/materiais.

7 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS:

7.1. A fiscalização das peças será efetuada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke e o recebimento pelo Sr. Jair Severo, do Setor de Mecânica.

7.2. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações..

7.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 13, inc. III, e posteriores alterações.

Agudo, 23 de agosto de 2023.

EDERSON LUIZ LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 23 de agosto de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal